



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP ^{5x3}

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 18/09/2019

Maurício Prado

PRESIDENTE

Os vereadores adiante nominados e que este subscrevem requerem a Vossa Excelência, respeitosamente, após a competente aprovação do Egrégio Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA NO PROJETO DE LEI N. 046 DE 2019, QUE “ ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

EMENDA ADITIVA N. 01

Fica acrescentado no artigo 16 o parágrafo único, com a seguinte redação.

Art. 16 ...

I - ...

II ...

Parágrafo único Fica vedada a utilização da reserva de contingência de que trata o *caput* para a realização de eventos, tais como festas, festivais, solenidades, cerimoniais, confraternizações, desfiles, decorações, cursos, seminários, conferências, congressos, simpósios, workshops, concertos, shows e espetáculos artísticos, dentre outras ações do mesmo gênero.

Dois Córregos, 13 de agosto de 2019.

Maurício Godoy Prado

MAURÍCIO GODOY PRADO

Edson Rinaldo Spirito

EDSON RINALDO SPIRITO

Celso Roberto Pegorin

CELSO ROBERTO PEGORIN

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS		
PROCOLO	DATA: 13/08/2019	
00768/2019	HORA: 15:19	
Emenda 1 ao Projeto de Lei 46/2019		